



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO (PARTICIPAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA)

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, representada pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria da Presidência nº 96, de 18 de março de 2019, pela Portaria da Presidência nº 207, de 30 de agosto de 2019 e pela Portaria da Presidência nº 216, de 06 de setembro de 2019, realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de **Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de acordo com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e demais dispositivos aplicáveis.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria da Presidência nº 96, de 18 de março de 2019, pela Portaria da Presidência nº 207, de 30 de agosto de 2019 e pela Portaria da Presidência nº 216, de 06 de setembro de 2019, que receberá os documentos e as propostas, com exceção do julgamento das propostas técnicas, que será realizado por subcomissão técnica, constituída nos termos do art. 10, da Lei nº 12.232/2010.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

2.1.1 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 - A contratação dos serviços, elencados no subitem **2.1**, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu divulgando projetos, programas e eventos, todos implementados e/ou apoiados por ela, disseminar iniciativas e políticas públicas, bem como informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 – O estudo e o planejamento, previsto no subitem **2.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1.3 - As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem **2.1.1** terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 - Os serviços previstos nos subitens **2.1** e **2.1.1** não abrangem as atividades (ficando de fora do contrato e sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação deste Poder Legislativo) de:

- a) promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa;
- b) criação e distribuição de materiais relacionados à comunicação interna da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (endomarketing);
- c) criações e serviços de publicação de editais e demais publicações legais em jornais impressos de grande circulação (em âmbito municipal, regional, estadual e nacional), diário oficial e sítio oficial da Câmara;
- d) realização de eventos de qualquer natureza (incluindo as criações e produções gráficas de convites, envelopes, fichas de protocolos e inscrições, diplomas para o Prêmio Mulher Destaque, pergaminhos para solenidades, certificados para as Moções de Aplauso, livro ouro);
- e) criações e impressões coloridas para os quadros de vereadores, presidentes e ex-presidentes;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

f) criações e impressões de toda a papelaria de expediente (papel timbrado, envelopes timbrados, cartões de visitas, etc);

g) todos os serviços de criações, produções e publicações (no sítio oficial e redes sociais oficiais do Poder Legislativo Iguaçuense) pertinentes ao contrato da TV Câmara;

h) criações e publicações no sítio oficial e redes sociais oficiais do Poder Legislativo Iguaçuense que sejam desenvolvidos internamente pela Diretoria de Comunicação da Câmara.

2.1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado na alínea 'a' do subitem **2.1.2**, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.1.2.2 - Os patrocínios publicitários, mencionados na alínea 'a' do subitem **2.1.2**, correspondem aos projetos de mídia realizados por meio da compra de espaços e/ou tempo publicitários em veículos de comunicação e divulgação, decorrentes da necessidade de associar uma marca, produto ou mensagem à transmissão de algum evento e/ou projeto esportivo, cultural, informativo ou de entretenimento.

2.1.3 - A Agência atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2.2 - Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1 - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2.2 - A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem **2.1.1**, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens **2.1** e **2.1.1** deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado para 12 (doze) meses deste certame o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

3.2 - O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Legislativo, oriundos da dotação orçamentária **0102.01031.0001.2003.339039.1001-8800 – Serviços de Publicidade e Propaganda**.

3.2.1 - Os pagamentos decorrentes do objeto desta Concorrência Pública, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3.3 - A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4 - No interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.5 - Se a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1 - Na prorrogação, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2 – A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta concorrência a agência de publicidade e propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 - Não poderá participar desta concorrência a agência de publicidade e propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

f) que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes na presente Concorrência;

g) que atuem sem fins lucrativos;

h) que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

4.3 – A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita à desclassificação no certame.

4.4 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

4.5 - A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem **10.1.1.1** e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 - O presente **Edital de Concorrência** estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site oficial do Poder Legislativo Iguaçuense, www.fozdoiguacu.pr.leg.br (através do link <https://bit.ly/2xiBcdL>).

5.2 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação legal do aviso de licitação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.3 - O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e no endereço eletrônico, citado no subitem **5.1**, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 - Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 07 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas

- a) por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Recepção Geral e Protocolo da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – Centro, da cidade de Foz do Iguaçu, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h;
- b) pelo e-mail do Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação: waldecir@fozdoiguacu.pr.leg.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1 - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, www.fozdoiguacu.pr.leg.br (através do link <https://bit.ly/2xiBcdL>), sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.1.3 - Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4 - Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem **9.2**.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no Setor de Recepção Geral e Protocolo da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – Centro, da cidade de Foz do Iguaçu.

7.2 - A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail do Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação waldecir@fozdoiguacu.pr.leg.br, observados os prazos descritos no subitem **7.6**. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 05 (cinco) dias contados do encaminhamento do e-mail.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 - Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação:

I - o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

7.6.1 - Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 – Para participar deste certame, as licitantes deverão se credenciar junto à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação de Licitação através de um REPRESENTANTE com poderes para decidir e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome. O representante da licitante apresentará à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 - Os documentos mencionados no subitem **8.1** deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem **9.2**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.5 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.6 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **Anexo VII** do presente Edital.

8.6.1 - No caso da sua não apresentação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo VII**.

8.6.2 - Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, no **Invólucro 4 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8.7 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (**vide Anexo V**) aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

8.7.1 - Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no **Invólucro 4 – Proposta de Preços**.

8.8 - A identificação das microempresas e das empresas de pequeno porte na sessão pública da concorrência só deverá ocorrer após a apuração da Pontuação Final (PF), itens **16.6** e **23.4**, item “h”, deste certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens **10**, **13** e **17** deste Edital.

9.2 - Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

a) dia: **20/11/2019**;

b) hora: **às 09h**;

c) local: **Setor de Recepção Geral e Protocolo da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – Centro, da cidade de Foz do Iguaçu-Pr.**

9.2.1 - Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

9.4 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5 - O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item **23**, e na legislação vigente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens **11.2** e **11.3** deste Edital.

10.1.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – Centro, da cidade de Foz do Iguaçu, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

10.1.1.2 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter identificação alguma;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem **11.4** deste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2019 – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

10.1.2.2 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens **11.5**, **11.7** e **11.9** deste Edital.

10.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2019 – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

10.1.3.2 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.3.3 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

11.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2 - Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem **11.2.2** deste Edital;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, subtítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens **11.2.1**, **11.2.2** e **11.2.3** deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

11.2.1 - As especificações do subitem **11.2** não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem **11.3.3** e à indicação prevista no subitem **11.3.3.3.3** deste Edital.

11.2.2 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem **11.2.6**, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 - Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III. ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 - Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem **11.2** deste Edital.

11.2.4.1 - Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens **10.1.1.2** e **23.2.1** e no subitem **23.2.1.1** deste Edital.

11.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.3.3** estão limitados, no conjunto, a 04 (quatro) laudas (20 a 25 linhas por lauda)

11.2.7 - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens **10.1.1.2** e **23.2.1** e no subitem **23.2.1.1** deste Edital.

11.2.8 - Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9 - Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem **11.2.6** e devem seguir as especificações do subitem **11.2**, no que couber.

11.3 - A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (**Anexo I**), observadas as seguintes orientações:

11.3.1 - Subquesito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.2 - Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3 - Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem **11.3.3.3** deste Edital.

11.3.3.1 - A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem **11.3.3** está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 - Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem **11.3.3.3**, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem **11.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 - Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem **11.3.3** estão limitados a 06 (seis), conforme o item **5.5** do briefing (**Anexo I - Peças a serem criadas para**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

divulgação) e seguindo a quantidade de 01 (uma) unidade por tipo de mídia constante do item **5.5** do briefing (**quais sejam: 01** peça para divulgação de VT (roteiro) 30" para televisão e cinema (roteiro); **01** peça para divulgação de anúncio para jornal ½ página colorida; **01** peça para divulgação de spot 30" para rádio (roteiro); **01** peça para divulgação de outdoor; **01** peça para divulgação de cartaz em formato A3; e **01** peça para divulgação de Banner para Internet - site oficial e blogs), adotando-se para este fim os formatos:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para rádio, tv e cinema;
- b) 'boneca/boneco' ou *layout* montado dos materiais de mídia e não mídia.

11.3.3.3.1 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passepapout*, observado o disposto no subitem **11.2.4**. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2 - Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.3 - Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.3.3** deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

11.3.3.4 - Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 06 (seis), conforme o item **5.5** do briefing (**anexo I**) e seguindo a quantidade de 01 (uma) unidade por tipo de mídia, deve ser observada a seguinte regra:

- a) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.4 - Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 - Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.3.3**, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.4.2 - O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

11.3.4.3 - Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1 - Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem **11.3.4.3** deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. ter a identificação da licitante;
- II. ser datado;
- III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 - Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.5.1 - O caderno específico mencionado no subitem **11.5** não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

11.7 - Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.7.1 - Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.8 - O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 – A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 - As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas até 5 (cinco) anos anteriores à licitação.

11.8.1.2 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem **11.7** ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem **11.7** ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.2 - Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3 - As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no âmbito de seus contratos com agências de propaganda.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.9 - Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 - Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10 - A licitante deverá apresentar 01 (um) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. O Relato:

- I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1 - A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem **11.10**. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato (se possível), o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.10.2 - O Relato de que trata o subitem **11.10** deve ter sido implementado e distribuído até 5 (cinco) anos anterior à licitação.

11.10.3 - É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características das peças, observando-se as seguintes regras:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem **11.9** ou serem apresentadas soltas;
- II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem **11.9**, em papel A4 ou A3 dobrados, ou serem apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverão ser preservadas as capacidades de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III. para as peças publicitárias, deverão ser apresentadas fichas técnicas com as indicações sucintas do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1 - As fichas técnicas das peças, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem **11.10.3** deverão compor o limite de páginas estabelecido no subitem **11.10** para descrição do Relato.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 - A Subcomissão Técnica, prevista no item **20**, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.2.1 - Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 - Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

12.2.1.2 - Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

12.2.1.3 - Subquestito 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

12.2.1.4 - Subquestito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

12.2.2 - Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.2.3 - Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

12.2.4 - Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

12.3 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3.1 - Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item **12** deste Edital.

12.3.2 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Plano de Comunicação Publicitária	60%
SUBQUESITOS	Raciocínio Básico	10%
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20%
	Ideia Criativa	20%
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10%
2.	Capacidade de Atendimento	20%
3.	Repertório	10%
4.	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10%
PONTUAÇÃO TOTAL		100%

12.3.2.1 - Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens **11.8.1** para apresentação do Repertório, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem **12.3.2** deste Edital.

12.3.3 - A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.4 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3.4.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.4 - Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.4.1 - Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem **20.4** deste Edital.

12.5 - A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.5.1 - A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no subitem **16.2**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

13.1 - No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

13.1.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2019 – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

13.1.2 - O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo III** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2 - Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o **Anexo III**, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

- a) percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser concedido à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sobre os custos internos dos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

- I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;
- II. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.3.1 - Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem **14.3** ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.3.1.1 - A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

15.3 - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação considerará o preço por extenso.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.4 - O Preço Proposto pela Licitante (PPL), em cada quesito da Proposta de Preços, nos termos do subitem **14.2**, será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

PPP1 = (PPL1/MPD)*0,10 = quando o menor preço referir-se ao Maior Percentual de Desconto; sendo

MPD = Maior Percentual de Desconto, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL1

PPL1 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "a" do subquesito **14.2**

0,10 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "a" do subquesito **14.2**

PPP2 = ((MPH+1)/(PPL2+1))*0,60 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários; sendo

MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes PPL2

PPL2 = Percentual de Referência da alínea "b" do subquesito **14.2**

0,60 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "b" do subquesito **14.2**

PPP3 = ((MPH+1)/(PPL3+1))*0,20 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários; sendo

MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes PPL3

PPL3 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "c" do subquesito **14.2**

0,20 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "c" do subquesito **14.2**

PPP4 = ((MPH+1)/(PPL4+1))*0,10 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários; sendo

MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL4

PPL4 = Percentual Proposto pela Licitante para a alínea "d" do subquesito **14.2**

0,10 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "d" do subquesito **14.2**

15.5 - As Pontuações Parciais de Preço (PPP) serão consideradas na identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no subitem **16.3**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 - No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

- I. identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;
- II. identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e
- III. identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

16.2 - O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IT = PTL/MPT$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem **12.5**.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

16.3 - O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IP = \sum PPP$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do subitem **15.4**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.4 - A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula **PF = (IT x PT) + (IP x PP)**, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 6 (seis).

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 4 (quatro).

16.5 - Se houver empate na Pontuação Final (PF) que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação final, será considerada melhor classificada a proponente com maior pontuação na Proposta Técnica.

16.6 - Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

16.7 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de porte que apresentem propostas com Pontuação Final (PF) iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à Pontuação Final (PF) da proposta melhor classificada.

16.7.1 – Será solicitado pelo Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação a declaração de enquadramento (constante no **Anexo V**) aos ditames do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006 ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º, da Instrução Normativa do DREI nº 36, publicado no D.O.U. do dia 03/03/2017.

16.7.2 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item acima, a microempresa ou a empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada com a maior



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pontuação Final (PF) poderá apresentar nova proposta comercial, no prazo de até 30 (trinta) minutos, de forma a lhe garantir Pontuação Final (PF) superior a proposta originalmente vencedora do certame, consoante itens **16.4**, ou **16.5** ou **16.6** deste Edital.

16.7.3 - Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista de seu direito de preferência ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem **16.7.2**.

16.7.4 - Exercido o direito de preferência, a microempresa ou a empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua Pontuação Final (PF) seja maior do que o da licitante originalmente melhor classificada.

16.7.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.8 - Será vencedora desta concorrência a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas no item **4** deste Edital e que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem **16.6** ou **16.7.4**; e
- b) b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item **19** deste Edital.

17. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.1.1 - A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem **19.1.2** deste Edital.

Invólucro nº 5

17.1.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2019 – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

17.1.3 - O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I. em via original; ou
- II. sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III. em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IV. em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

18.1.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

18.1.2 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

18.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

18.2.1 - Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Declaração de idoneidade (**Anexo VI**);
- f) Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**Anexo VIII**);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo IX)**;
- h) Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo X**).

18.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdência e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.2.2.1 - Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.2.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.2.2.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2.2.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.2.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2.2.4 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.2.3 - Qualificação Técnica

- a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem **2.1** deste Edital;

- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
 - b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

 - b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

18.2.4 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio;
 - a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:
- I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - c) termo de abertura e encerramento;
 - d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
 - e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

18.2.4.1 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

18.2.4.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem **18.2.4**, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no subitem **18.2.4.1**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.2.4.3 - Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem **18.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.2.4.4 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem **18.2.4.2**, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

18.3 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.4 - O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem **18.2.1** e **18.2.2**. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (**Anexo IX**), se e quando ocorrerem.

19. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item **4**, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item **18** deste Edital.

19.1.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **18.2.1** e **18.2.2**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

19.1.2 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20. COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 - Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

20.2.1 - Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

20.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e 03 (três) sem vínculo com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por ela previamente cadastrados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.1 - Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

20.3.1.1 - Para composição da relação prevista no subitem **20.3**, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **20.2**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

20.3.2 - A relação dos nomes referidos no subitem **20.3** será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.3.3 - O sorteio será processado pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos dos subitens **20.2.1**, **20.3** e **20.3.1** deste Edital.

20.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **20.3**, mediante a apresentação à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação de justificativa para a exclusão.

20.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

20.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens **20.3** e **20.3.1** deste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **20.3.2** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.4 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20.4.1 - Os membros da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 001/2019 realizado pelo(a) Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura Servidor



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, na forma do art. 10 da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, , Matrícula nº, vinculada ao , integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

20.4.1.1 - Os membros da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 - A juízo da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por intermédio da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, protocolizada no



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

22.2 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

22.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem **8.1** deste Edital.

23.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

23.1.3 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

23.1.4 - O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

23.1.5 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem **20.4.1**.

23.1.6 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

23.1.7 - Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Primeira Sessão

23.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem **9.2** e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **8.1** deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item **4** deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

23.2.1 - O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **23.2.1**, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação não



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item **21** deste Edital.

23.2.2.1 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem **23.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

23.2.2.1.1 - Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

23.2.2.2 - Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação ou os representantes das licitantes



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.3 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem **23.2.2** acima.

23.2.4 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

23.2.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem **23.2.6** e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item **21**, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

23.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item **21**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item **22** deste Edital.

23.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.2.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem **12.4**, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.6.2 - O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem **12.4**, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.7 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem **23.2.6** conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

23.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **21**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no subitem **12.5**, e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item **21**, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item **22** deste Edital.

23.3.1 - Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação.

Terceira Sessão

23.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item **21**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem **16.2** deste Edital;

c) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial para Processamento e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no subitem **15.4** deste Edital;
- g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no subitem **16.3**;
- h) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no subitem **16.6** ou **16.7.4**; e
- i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item **21**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item **22** deste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Quarta Sessão

23.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item **21**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item **4** deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item **21**, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- g) informar que será publicado, na forma do item **21**, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, encaminhará para homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e, a quem caberá aprovar a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo IV**.

25.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

25.1.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 - Antes da celebração do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu efetuará consulta ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto no Artigo 14, § 1º, da IN nº 37/2009–TCE-PR, ao cadastro de impedidos de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitar do Tribunal de Contas da União – TCU, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

25.3 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato **(Anexo IV)**.

25.4 – A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato **(Anexo IV)**.

25.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.6 - A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em Foz do Iguaçu - Pr, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens **5.1.3** e **5.1.3.1** da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato **(Anexo IV)**.

25.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 - As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato **(Anexo IV)**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

27.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 – A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nomeará servidor(es) responsável(eis) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

29. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

29.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (**Anexo IV**), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item **15** deste Edital.

29.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem **3.1**, independentemente de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

30.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem **25.1.1.1** deste Edital.

30.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - É facultada à Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

31.2 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a execução do contrato.

31.3 - A Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens **31.1** e **31.2** deste Edital.

31.4 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

31.4.1 - Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

31.5 - Se, durante a execução o contrato for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

31.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

31.7 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu comunicará os fatos verificados à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, à Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

31.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

31.9 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

31.10 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.10.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

31.10.2 – A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.11 - Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

31.12 - Correrão por conta da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

31.13 - As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.14 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I:** Briefing;
- b) **Anexo II:** Modelo de Procuração **(Entregar diretamente ao Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, quando solicitado);**
- c) **Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços **(apresentar dentro do invólucro 4);**
- d) **Anexo IV:** Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(entregar diretamente ao Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, se for o caso e quando solicitado);**
- f) **Anexo VI:** Declaração de Idoneidade **(apresentar dentro do invólucro 5);**
- g) **Anexo VII:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(entregar diretamente ao Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, quando solicitado);**
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação **(apresentar dentro do invólucro 5);**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- i) **Anexo IX:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (apresentar dentro do invólucro 5)

- j) **Anexo X:** Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (apresentar dentro do invólucro 5).

Foz do Iguaçu (Pr), 1º de outubro de 2019.

Beni Rodrigues Pinto
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE BRIEFING

Cliente: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Campanha: Saúde e o Poder do Legislativo

1. Projeto:

Criação de uma campanha publicitária institucional que demonstre a contribuição para a área da saúde na atuação do Poder Legislativo.

2. Sobre o órgão

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é uma casa legislativa, responsável pela fiscalização dos atos do Poder Executivo e a criação de projetos de lei que vêm ao encontro do interesse e o bem-estar dos cidadãos. Nessa Casa de Leis, há 15 vereadores que atuam no debate dos problemas da comunidade; na apresentação e reivindicação por soluções; na criação de leis e fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Ao realizar uma nova concorrência para a contratação de agência de publicidade, a Câmara de Foz busca comunicar suas decisões e garantir à população o direito de cidadania, por meio do desenvolvimento de diversas campanhas e ações, abrangendo todos os segmentos e áreas do nosso município.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Problemas e Oportunidades:

A área da saúde é um dos grandes gargalos da cidade – uma vez que atende a população estimada de 258.823 habitantes, turistas, moradores de cidades vizinhas que compreendem a 9ª regional de saúde – e Foz do Iguaçu possui um Hospital Municipal, 28 Unidades Básicas de Saúde e duas UPAs 24 horas que precisam constantemente de aporte financeiro.

Nesse cenário, temos fila de espera de meses para consultas, exames ou cirurgias, falta de medicamentos, unidades de saúde necessitando de reformas, bem como ineficiência no atendimento e orientação aos pacientes do SUS. O propósito aqui é a criação de uma campanha publicitária institucional que demonstre a contribuição do Poder Legislativo para a área da saúde.

Nesse sentido, mostrando que preocupados com a situação, para 2019 os vereadores decidiram priorizar a saúde com as emendas impositivas. Os valores para melhoria dos serviços foram incluídos no orçamento municipal e, por força de lei, a prefeitura está obrigada a realizar essas melhorias ao longo do ano.

As emendas impositivas ao orçamento do Município são de direito dos vereadores, destinando recursos para obras e serviços que devem ser cumpridos obrigatoriamente pelo Poder Executivo no ano subsequente. Os Vereadores podem propor emendas ao orçamento do município e sugerir destinação de verbas para várias áreas, como: saúde, educação, esporte.

A emenda à Lei Orgânica nº 44/2016 foi a legislação que criou o orçamento impositivo em Foz do Iguaçu. Anteriormente, os vereadores faziam as emendas, mas não tinham a garantia por lei de que o Prefeito iria aplicar.

De acordo com o artigo nº 112 da Lei Orgânica do Município, a Câmara pode remanejar 1,2% da previsão de receita corrente líquida do orçamento anual em emendas impositivas,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sendo que deste percentual, no mínimo 50% deve ser para área de saúde e os outros 50% são para áreas gerais.

Quando acontece a discussão sobre o orçamento para o ano seguinte, os Vereadores realizam audiência pública com a população para discutir o projeto da lei orçamentária, fazem reuniões com secretários municipais, entidades e outros setores, a fim de identificar quais demandas podem ser atendidas por meio dos recursos das emendas. Desta maneira e com base na estimativa de orçamento para o ano seguinte, os parlamentares dão início ao processo de elaboração das emendas.

Em julho de 2018 também entrou em vigor a Lei Municipal 4.629/2018, que limita o tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos nas unidades da rede pública de saúde. A Lei fixa que ao final do prazo de um ano da publicação, as unidades da rede pública de saúde ficam obrigadas a realizar atendimento aos usuários de Sistema Único de Saúde com o tempo máximo de 15 dias de espera para exames médicos; 30 dias de espera para consultas; 60 dias de espera para cirurgias eletivas; e 3 dias de espera para consultas para idosos, valetudinários, portadores de necessidades especiais e gestantes, quando não for o caso de internamento imediato.

Desta forma, o conjunto do Poder Legislativo está agindo diretamente para solução do problema e seguirá acompanhando e exigindo providências da prefeitura, pois a população tem o direito à saúde digna. O orçamento total aprovado para o setor de saúde é de quase R\$ 300 milhões (R\$ 296.682.911,10), montante superior ao orçamento global da maioria dos municípios brasileiros.

Abaixo, as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, referentes ao orçamento anual para o exercício financeiro de 2019:

- R\$ 20 mil em contribuição à União Iguaçuense de Apoio a Pessoas com Câncer – UNICAN para aquisição de material de consumo. A UNICAN passou a desenvolver ações de apoio e suporte aos pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde (SUS) de Foz de Iguaçu e região no momento pós-hospitalar, através da prestação de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços e benefícios socioassistenciais com a finalidade de auxiliar na garantia da qualidade de vida destes pacientes apoiando-os social, psicológica e nutricionalmente.

- R\$ 450 mil em colaboração com o cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta – TACs relacionados às Unidades Básica de Saúde – UBS.
- R\$ 117.042,15 para implantação do Pronto Atendimento Infantil – PAI.
- R\$ 257.042,15 para construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Profilurb I.
- R\$ 86.042,15 para realização de reforma no centro de especialidades odontológicas e no laboratório de próteses da atenção básica.
- R\$ 85 mil para aquisição de um veículo com câmbio automático, de equipamentos e de materiais de serviço para atender exclusivamente à equipe que trabalha no setor de combate e prevenção da Tuberculose, junto à Secretaria Municipal da Saúde.
- R\$ 442.083,30 para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Morumbi III.
- R\$ 62 mil para contratação de educador físico e assistente social para a entidade Núcleo Criança de Valor - A instituição possui uma lista de espera com mais de 100 crianças que desejam ingressar o Núcleo. Diante disso, é de extrema necessidade a contratação urgente de um profissional de educação física e um assistente social.
- R\$ 156.000,00 para atender à necessidade de um automóvel Van com capacidade mínima para 5 pessoas, a fim de implantar o Programa Consultório de Rua, que irá atender a população que reside nas ruas e que já foram cadastradas pela Assistência Social.
- R\$ 272.042,15 destinados a aquisição de medicamentos para distribuição nas unidades da rede de saúde, conforme demanda. Em diversas unidades de saúde, constatou-se a necessidade de investimento na aquisição de medicamentos para distribuição nas



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

farmácias das unidades de saúde do município, garantindo que o cidadão receba na unidade não só o atendimento médico, mas também a medicação necessária ao seu tratamento de saúde.

- R\$ 50 mil para reforma, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde São João.
- R\$ 30 mil para reforma, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Lagoa Dourada.
- R\$ 30 mil para reforma e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Sol de Maio.
- R\$ 40 mil para reforma, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Três Lagoas.
- R\$ 30 mil para reforma, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Três Bandeiras.
- R\$ 27.042,15 para reforma, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Parque Presidente I.
- R\$ 30 mil para reforma, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento João Samek.
- R\$ 200.425,15 para reforma e aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde da Vila C Nova. A reivindicação dos usuários da unidade em questão é uma reforma predial, incluindo a substituição ou troca de telhas transparentes do saguão, para solucionar o problema de goteiras e infiltrações das paredes, pois elas encontram-se rachadas e sua vida útil é curta. Pintura da unidade, melhorias no estacionamento, instalação de portão e melhorias na rede de água são indicações para serem incluídas na reforma.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- R\$ 71.617,15 destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do bairro Vila C Velha.
- R\$ 145 mil em contribuição à Associação dos Diabéticos de Foz do Iguaçu – ADIFI para manutenção e aquisição de equipamentos.
- R\$ 1,65 milhão para aquisição de 15 kits de equipamentos para a Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- R\$ 22.042,15 para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde da Vila Yolanda.
- R\$ 10 mil para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do bairro Portal da Foz.
- R\$ 25 mil para realização de capacitação e qualificação de servidores na prestação do atendimento na saúde ocupacional.

4. Objetivos

Demonstrar qual o alcance e a possibilidade de ações do Poder Legislativo a partir das emendas impositivas que os Vereadores podem fazer, especialmente para a área da saúde, setor que deve receber 50% da destinação dos recursos das emendas de execução obrigatória.

Vencer a incredibilidade e resgatar a confiança dos cidadãos na instituição e fortalecer a imagem do Poder Legislativo perante à opinião pública.

5. Sobre o projeto

5.1. Público-alvo:

População de Foz do Iguaçu, principalmente usuários do sistema público de saúde.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Sugestões de Parcerias:

- Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- Escolas e Faculdades (públicas e privadas);
- Unidades de Saúde;
- Hospitais públicos e conveniados ao SUS.

5.3. Imagem a ser transmitida:

Mostrar à população que os vereadores estão atuando na defesa dos interesses da coletividade, sendo uma das preocupações principais a melhoria dos serviços de saúde, uma das carências no Município de Foz do Iguaçu.

Linguagem direcionada à população de Foz do Iguaçu, transformando um tema complexo, que são emendas, orçamento e atividade legislativa em uma mensagem fácil de ser compreendida.

A mensagem também precisa ser atraente, com imagens e cores adequadas à campanha, sem a utilização de imagem de personalidades de destaque nacional ou internacional, uma vez que os recursos disponíveis não comportam pagamento de direito de imagem dessas pessoas.

5.4. Verba disponível:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5. Peças a serem criadas para divulgação:

- 5.5.1 – VT (roteiro) 30” para televisão e cinema (roteiro);
- 5.5.2 - anúncio para jornal ½ página colorida;
- 5.5.3 – *spot* 30” para rádio (roteiro);
- 5.5.4 – *outdoor*;
- 5.5.5 – cartaz em formato A3;
- 5.5.6 – *Banner* para Internet (site oficial e blogs).

5.6. Prazo para desenvolvimento e cronograma:

- Implementação a partir do segundo semestre de 2019.
- 21 (vinte e um) dias de veiculação da campanha.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 001/2019.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Observação: reconhecer firma(s) em cartório do(s) representante(s) Legal(is) – para outorgante (s) que não puder(em) comparecer, pessoalmente, perante o presidente ou membro da comissão especial, antes da abertura dos trabalhos da Concorrência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação

Referente Concorrência nº 001/2019 – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1 - Preços sujeitos a valoração

1.1 - Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%
(.....por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:%
(.....por cento)

- I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;
 - II. à reimpressão de peças publicitárias.
- d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento)

1.2 - Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (**por extenso**) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem **14.3** do Edital.

2 - Outras declarações

2.1 - Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2 - Estamos cientes de que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 - Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 - Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

2.5 - Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente (ou procurador legalmente constituído) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência Pública nº **001/2019**, Processo Giig nº 0290/2019, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante os termos e condições a seguir:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á, em especial aos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993, e da Lei Complementar 123/2006.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência Pública nº 001/2019, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem **2.1**, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar a Instituição Câmara Municipal de Foz do Iguaçu divulgando projetos, programas e eventos, todos implementados e/ou apoiados por ela, disseminar iniciativas e políticas públicas, bem como informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem **2.1**, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem **2.1.1** terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens **2.1** e **2.1.1** não abrangem as atividades (ficando de fora do contrato e sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação deste órgão legislativo) de:

- a) promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa;
- b) criação e distribuição de materiais relacionados à comunicação interna da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (endomarketing);
- c) criações e serviços de publicação de editais e demais publicações legais em jornais impressos de grande circulação (em âmbito municipal, regional, estadual e nacional), diário oficial e sítio oficial da Câmara;
- d) realização de eventos de qualquer natureza (incluindo as criações e produções gráficas de convites, envelopes, fichas de protocolos e inscrições, diplomas para o Prêmio Mulher Destaque, pergaminhos para solenidades, certificados para as Moções de Aplauso, livro ouro);
- e) criações e impressões coloridas para os quadros de vereadores, presidentes e ex-presidentes;
- f) criações e impressões de toda a papelaria de expediente (papel timbrado, envelopes timbrados, cartões de visitas, etc);
- g) todos os serviços de criações, produções e publicações (no sítio oficial e redes sociais oficiais do Poder Legislativo Iguaçuense) pertinentes ao contrato da TV Câmara;
- h) criações e publicações no sítio oficial e redes sociais oficiais do Poder Legislativo Iguaçuense que sejam desenvolvidos internamente pela Diretoria de Comunicação da Câmara.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado na alínea 'a' do subitem **2.1.2**, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.1.2.2 Os patrocínios publicitários, mencionados na alínea 'a' do subitem **2.1.2**, correspondem aos projetos de mídia realizados por meio da compra de espaços e/ou tempo publicitários em veículos de comunicação e divulgação, decorrentes da necessidade de associar uma marca, produto ou mensagem à transmissão de algum evento e/ou projeto esportivo, cultural, informativo ou de entretenimento.

2.2 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem **2.1.1**, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2019, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, para o exercício financeiro de 2019, são os constantes na dotação orçamentária nº **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.8800 – Serviços de Publicidade e Propaganda**.

4.3 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.5 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.6 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2 Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela **CONTRATANTE**, através de ordem de serviço que podem ser enviadas através de e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.

5.1.3 Centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** no Município de Foz do Iguaçu, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município de Foz do Iguaçu, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelo seguinte profissional:

- a) 01 (um) profissional de atendimento.

5.1.4 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.5 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.6 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6.1 Pertencem à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.6.1.1 O disposto no subitem **5.1.6.1** não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.6.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6.3 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.6.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem **5.1.6.3** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à **CONTRATANTE**:

- I. fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
- II. só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados cadastrados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV. exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
- V. a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- VII. para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.7.2 A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE**.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela **CONTRATADA**, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5.1.7.5 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

5.1.7.6 Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.8 As disposições dos subitens **5.1.7** e **5.1.7.4** não se aplicam à compra de mídia.

5.1.9 Nas campanhas institucionais da **CONTRATADA** deverão constar:

- a) planejamento de campanha;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) descrição da campanha institucional (defesa);
- c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores;
- d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções.
 - d.1) Os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços;
 - d.2) Os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários.
- e) previsão de custo total da campanha.

5.1.9.1 Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.9.2 Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.9.3 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

- I. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
- II. algum dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.10 Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

5.1.10.1 A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.10.1.2 Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.11 Apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem **11.4**, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.12 Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao subitem **5.1.11**, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem **11.4**, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.12.1 O estudo de que trata o subitem **5.1.12** deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.12.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem **5.1.12.1** vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.12.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.12.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem **5.1.12**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar novo estudo à **CONTRATADA** e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.13 Substituir ou refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE** os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

5.1.14 Encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos e/ou finalizados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.14.1 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da **CONTRATANTE**.

5.1.15 Prestar os seguintes serviços à **CONTRATANTE**, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento, a suas expensas:

- a) manutenção de acervo da propaganda da **CONTRATANTE**, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.15.1 O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a **CONTRATANTE**, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.16 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens **5.1.14** e **5.1.15**.

5.1.17 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.18 Entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.

5.1.19 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a **CONTRATADA** e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços, permutadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.19.1 O relatório sobre reunião de serviço será enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** após sua realização e o relatório com o teor das mensagens eletrônicas mais relevantes serão enviados quinzenalmente.

5.1.19.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.20 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.21 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.22 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.23 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.24 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.26 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.27 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.28 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.29 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.30 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.31 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.31.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.32 Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.33 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.34 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.34.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.35 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.36 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

5.1.37 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.38 Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avançados.

5.1.39 Credenciar, junto à **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

5.1.40 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.41 No ato da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a **CONTRATANTE**, para fins de acompanhamento e execução do objeto deste contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Diretoria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessárias e pertinentes pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.42 Quando solicitada a presença do profissional da **CONTRATADA**, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da **CONTRATANTE** em, no máximo, 48 horas.

5.1.43 Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

5.1.44 Assessorar a **CONTRATANTE** no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

5.2 Constitui Direito da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.2.1 Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;
- h) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- i) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Constituem Direitos da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.2.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

6.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

6.2.3 Modificar este contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

6.2.4 Fiscalizar a execução do presente Contrato;

6.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.6 Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato.

6.3 A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.4 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 O servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu será o Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria da Presidência nº, e será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia e dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.1.1 Os *layouts*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.1.1.2 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 8.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1.2 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.3 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

- I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;
- II. à reimpressão de peças publicitárias.

8.1.3.1 Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

8.1.4 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens **8.1.2**, **8.1.3** e **8.1.4** serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 A **CONTRATADA** não fará jus:

- a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;
- b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A **CONTRATADA** cede ao **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados e prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer arquivo de mídia com todos os materiais produzidos no decorrer da execução contratual em alta resolução, vetorizados, sem necessidade de justificativa por parte da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.4 Em se tratando de direitos autorais de terceiros, a **CONTRATADA** deverá obter liberação, licenças, permissões e/ou autorizações que lhe permitam a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem, na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos acima mencionados e, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **CONTRATANTE** como resultado ou decorrência do uso dos mesmos, fora das condições autorizada.

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.3 Quando a **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários – cláusulas escritas que:

- I. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito autoral patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
- II. Estabeleçam que este **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**.

10.6 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços, mediante simples reembolso dos custos;
- III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6.1 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem **10.6**, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.7 A **CONTRATADA**, ao término do presente contrato, fornecerá à **CONTRATANTE**, toda documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes/integrantes da peça produzida, bem como os documentos relativos a direitos conexos e documentos de cessão de direitos de terceiros, previstos em lei e contratados pelo **CONTRATANTE**.

10.8 A **CONTRATANTE** poderá utilizar todo o material produzido, na hipótese de cessão em caráter definitivo, a qualquer tempo, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus, observada a legislação pertinente.

10.9 A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual, desde que obtenha prévia e expressa autorização, por parte dos detentores dos direitos intelectuais sobre os mesmos.

10.10 É garantido à **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

10.11 Fica garantida à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor, se e quando o autor concordar com essa condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- I. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 75.914.051/0001-28, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

- II. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, emitido em nome da **CONTRATANTE**;
- III. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** ao servidor responsável nomeado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.1.2 O Responsável pela Fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

11.1.3 As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

- I. execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem **11.1**;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. intermediação e supervisão, pela **CONTRATADA**, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem **11.1**;
- III. bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem **11.1**;
- IV. veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem **11.1**, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea “c” do subitem **11.4**.

11.2.1 É da responsabilidade da **CONTRATADA** observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento das despesas será efetuado mensalmente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) eletrônica(s), que deverá(ão) ser entregue(s) no endereço da **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens **11.1** e **11.2**, referente a realização dos serviços prestados no mês antecedente e de acordo com a demanda efetivamente executada.

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem **11.2**, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

- a) Revista: exemplar original;
- b) Jornal: exemplar ou a página com o anúncio original, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens **5.1.11** ou **5.1.12**, perante a **CONTRATANTE**, a impossibilidade de fazê-lo.

11.4.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens **5.1.11** ou **5.1.12**, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;
- a1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a **CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;
- a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia *Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia *Digital Out Of Home*: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3.1) Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

- c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo citados nos subitens **5.1.11** ou **5.1.12**.

11.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **11.4.1** serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

11.5 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.5.1 Se a **CONTRATADA** estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar, no que couber, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.6.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.6.2 Nenhuma despesa adicional ao orçamento previamente autorizado será assumida pela **CONTRATADA** sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Quinta;

11.6.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. E, ainda, as multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, serão inscritas na dívida ativa do Município de Foz do Iguaçu, observados os procedimentos legais.

11.7 No caso de eventual falta de pagamento pela **CONTRATANTE** nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ na qual:}$$

- IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- AF: Atualização financeira;
- VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;
- N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

11.7.1 Considera-se etapa, para fins do subitem **11.7**, os serviços prestados pela **CONTRATADA** relativo aos os bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.7.2 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.8 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.9 Cabe à **CONTRATADA** efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da **CONTRATANTE**, pela agência bancária pagadora.

11.9.1 A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CONTRATANTE** e encaminhará relatório até o 10º (décimo) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.9.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da **CONTRATANTE**, data do pagamento da **CONTRATADA**, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.9.2 O não cumprimento do disposto nos subitens **11.9** e **11.9.1** ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

11.9.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.9.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem **11.9.2**, a **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

11.9.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

11.9.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.10 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem **4.1** deste contrato.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem **13.4.3** da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens **12.1** e **12.1.1**, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem **12.7**.

12.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.9 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.10 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.11 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.12 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.13 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.14 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu responsável pela fiscalização, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.14.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

12.15 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem **12.2** deste contrato.

12.15.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II – Multa de mora e multa compensatória;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.1.3 As sanções aplicadas serão registradas nos órgãos competentes, se for o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu pela **CONTRATANTE**.

13.1.3.1 A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi publicada e registrada no órgão competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a advertência e as multas serão aplicadas pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

II - caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

13.3.1.1 A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

13.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem **13.3.1.1**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025%, por incidência, sobre o valor total deste contrato (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total deste contrato.
Grave	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total deste contrato.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2.	Demora para centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Município, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
3.	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE .	Grave	Semestral



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
5.	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
6.	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência.
7.	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
8.	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
9.	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
10.	Não observar as condições estabelecidas no presente contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à	Média (passível de	Semestral



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	CONTRATANTE	correção)	
11.	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12.	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
13.	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
14.	Não repassar à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos as eventuais bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.	Grave	Por ocorrência
15.	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE , preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam.	Grave	Por ocorrência
16.	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas	Média (passível de correção)	Por ocorrência



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010. (Igualdade racial)		
17.	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
18.	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
19.	Não apresentar à CONTRATANTE , para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
20.	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da	Grave	Por ocorrência



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.		
21.	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
22.	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE , sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos formatos do subitem 5.1.14 deste contrato.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
23.	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
24.	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
25.	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
26.	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a	Grave	Por ocorrência



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	CONTRATADA.		
27.	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
28.	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
29.	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
30.	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
31.	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
32.	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
33.	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos	Média (passível de correção)	Por ocorrência



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.		
34.	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

13.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem **13.1**.

13.3.2 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem **13.3**.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II – 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

13.4.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III - 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem **12.1** deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

13.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - por até 06 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens **13.3** e **13.4**;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

13.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) advertência e a multa: ao Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

13.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente da **CONTRATADA**. E, ainda, o valor das multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, será inscrito na dívida ativa do Município de Foz do Iguaçu, observados os procedimentos legais.

13.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

i) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

j) deixar de atender ao disposto nos subitens **5.1.6.3, 11.9, 11.9.1 e 11.9.2.1**.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **14.1.2**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**. Se não houver o recolhimento deste valor, haverá a sua cobrança administrativa e judicial, inclusive com a sua inscrição na dívida ativa do Município de Foz do Iguaçu, observados os procedimentos legais, quando necessário.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem **14.4**, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público vinculado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

15.3 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

15.6.1 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no no Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

Foz do Iguaçu (PR), ... de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Entregar diretamente ao Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento da Licitação, quando solicitado)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 001/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente ao Presidente da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência nº 001/2019**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 001/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, para fins de participação na **Concorrência nº 001/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência nº 001/2019**, declara, para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO: